

CONTRATO DE Nº 181/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO, que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás e **DANIEL CARDOSO DOS SANTOS**.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de BURITINOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.856.569/0001-11, localizada à Praça dos Poderes n. 33– Centro – Buritinópolis – GO, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. MARIA APARECIDA DA CRUZ COSTA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **DANIEL CARDOSO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado no Povoado Retiro, Zona Rural, Buritinópolis -GO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 013.675.891-69, aqui denominado simplesmente, **CONTRATADO**, tem entre si ajustados a prestação de serviços nos termos, cláusulas e condições seguintes:

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 20 de janeiro de 2016.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - NATUREZA DOS SERVIÇOS E FORMA DE SUA EXECUÇÃO:

O objeto deste Contrato é a Locação de (01UM) Veiculo Tipo: Automóvel, Marca/Modelo: VW/SANTANA 05 Passageiros, Placa: KDJ-0883, chassi: 9BWZZZ32ZVP041906, para Prestação de Serviços Na Manutenção da Secretaria de Transportes.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por funcionário designado pela secretaria, obrigando-se o **CONTRATADO** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso aos serviços referidos no presente Contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade do **CONTRATADO**, na execução dos serviços que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 - Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis a espécie, cabe exclusivamente ao CONTRATADO:

A - Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, sendo o único responsável pelas infrações que cometer;

B - Ressarcir os danos e prejuízos a **CONTRATANTE**, a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos.

4 – CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 – PRAZO:

O prazo de vigência do presente Contrato, será de 19 de janeiro até 19 de fevereiro de 2016.

5 – CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

5.1 - Pela execução dos serviços a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 2.718,80(DOIS MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). Sendo o combustível por conta da CONTRATANTE.

6 – CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO

6.1 - O pagamento será efetuado no dia 20 (VINTE), dias subsequente ao mês de vencimento.

6.2 - Nenhum pagamento isentará o **CONTRATADO** das responsabilidades do Contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

6.3 - DOTAÇÃO: Dos recursos financeiros: As despesas com a execução dos serviços de que trata o presente Contrato, correrão à conta do Orçamento: _____ - _____ - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

FONTE: 100.000.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES

7.1 - Fica estipulado multa no valor de 10% (dez por cento) do total deste Contrato para qualquer das partes que não cumprir todas as cláusulas contidas neste Contrato.

8 – CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 - Para dirimir todas as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro desta comarca, não obstante outro domicílio que o **CONTRATADO** venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Buritinópolis, aos 20 dias do mês de janeiro de 2015.

MARIA APARECIDA DA CRUZ COSTA
Prefeita Municipal
Contratante

DANBIEL CARDOSO DOS SANTOS
CPF: 013.675.891-69
CONTRATADO.

Test. _____
Nome:
CPF:

Test. _____
Nome: